



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Terça-feira • 9 de Julho de 2019 • Ano VI • Nº 1323

Esta edição encontra-se no site: www.ibipitanga.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Errata da Publicação Realizada no Dia 05 de Julho de 2019, Edição Nº 1319, Referente A Inexigibilidade de Licitação Nº 039-2019 – I.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**Em publicação realizada no dia 05 de julho de 2019, Edição nº 1319, referente a
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-2019 – I**

ONDE SE LÊ:

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-2019-I

Considerando os fatos e fundamentos constantes neste procedimento, e com fundamento no Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, fica inexigível de licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em favor de JAIRO SILVA MATOS 26985232809, pelo valor global de R\$ 31.994,80 (Trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), devendo as obrigações financeiras serem suportadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 – Manutenção do FUNDEB – 40%
2097 – Manutenção do PNATE
2098 – Manutenção do Ensino Básico
2102 – Manutenção do Ensino Médio
2250 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01, 04, 15, 19, 22

Assim, autorizo a referida contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Ibipitanga, 28 de junho de 2019.

EDILSON SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



LEIA – SE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-2019-I

Considerando os fatos e fundamentos constantes neste procedimento, e com fundamento no Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, fica inexigível de licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em favor de JAIRO SILVA MATOS 26985232809, pelo valor global de R\$ 31.994,80 (Trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), devendo as obrigações financeiras serem suportadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

2097 – Manutenção do PNATE

2098 – Manutenção do Ensino Básico

2102 – Manutenção do Ensino Médio

2250 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01, 04, 15, 19, 22

Assim, autorizo a referida contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Ibipitanga, 03 de julho de 2019.

EDILSON SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Em publicação realizada no dia 05 de julho de 2019, Edição nº 1319, referente a
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-2019 – I

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039-2019-I

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 039-2019-I, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em favor de JAIRO SILVA MATOS 26985232809, pelo valor global de R\$ 31.994,80 (Trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 039-2019-I.

Ibipitanga, 28 de junho de 2019.

EDILSON SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal de Ibipitanga

LEIA –SE:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039-2019-I

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 039-2019-I, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em favor de JAIRO SILVA MATOS 26985232809, pelo valor global de R\$ 31.994,80 (Trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 039-2019-I.

Ibipitanga, 03 de julho de 2019.

EDILSON SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal de Ibipitanga